



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Utilidade Pública Municipal — Lei nº 875/1972 • Estadual — Lei nº 3.207/1982
CNPJ 45.244.183/0001-29

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO — EMENDAS PARLAMENTARES 2027

Bebedouro/SP, 26 de setembro de 2026.

À
Câmara Municipal de Bebedouro
Setor de Protocolo / Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Cadastramento prévio de entidade e encaminhamento de pré-projeto conforme o Ato da Mesa nº 43/2026.

Senhores(as),

A Casa da Criança "Irmã Crucifixa", inscrita no CNPJ nº 45.244.183/0001-29, encaminha, para cadastramento prévio e análise da Câmara Municipal, sua documentação institucional e o pré-projeto "Primeira infância com cuidado, continuidade e segurança elétrica", referente à possibilidade de destinação de emendas parlamentares para o exercício de 2027.

A proposta apresenta o trabalho de interesse público desenvolvido pela entidade e prevê educação infantil, com continuidade do atendimento integral e adequação elétrica da sede. O plano descreve o objeto, a justificativa, o público atendido, as metas, o cronograma e a previsão de aplicação dos recursos, para subsidiar a apreciação técnica e a eventual indicação parlamentar.

Juntam-se a esta apresentação as peças institucionais, fiscais, contábeis e as declarações pertinentes exigidas para o cadastramento, conforme os arquivos efetivamente entregues no protocolo. Solicitamos o recebimento da documentação, com registro da data e do número de protocolo, e a comunicação de eventual exigência de complementação.

Permanecemos à disposição da Câmara Municipal para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES
Data: 25/09/2026 10:20:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes
Presidente • Casa da Criança "Irmã Crucifixa"



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56675/2026

Data/Hora: 25/09/2026 15:07

Correspondência Nº 484/2026

Autoria: Casa da Criança Irmã Crucifixa

Assunto: Encaminha documentação e pré-projeto para cadastramento prévio de entidade referente à possibilidade de destinação de Emendas Parlamentares Impositivas para o exercício de 2027.



Assinatura / Carimbo

Radyelly Fernanda Cruz
Membro Legislativo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BEBEDOURO/SP**

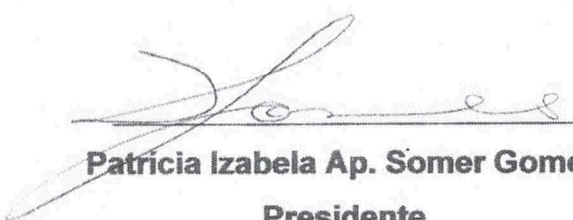
A CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA”, estabelecida à Rua Brandão Veras, nº 1250, Centro, CEP 14700-335, inscrita no CNPJ sob nº 45.244.183/0001-29, nesta cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, devidamente registrada nesta Serventia, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes**, brasileira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 120 e seguintes da Lei nº 6.015/73, requerer:

- o registro da alteração do Estatuto Social,
- bem como a averbação da alteração da composição do Conselho Fiscal,
- conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2026,

acompanhado dos documentos anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 14 de março de 2026.



Patrícia Izabela Ap. Somer Gomes

Presidente



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

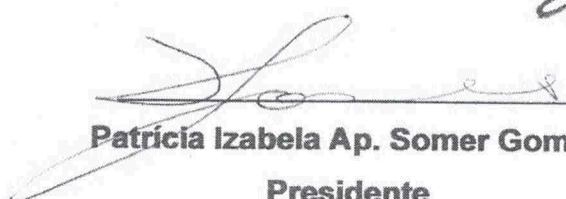
São convocados todos os associados da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **13 de março de 2026**, às **18h00**, em primeira convocação, e às **18h30**, em segunda convocação, na sede da entidade, situada à **Rua Brandão Veras, nº 1250, Centro, Bebedouro/SP**.

A Assembleia será instalada para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apresentação e deliberação sobre a **alteração parcial do Estatuto Social**, com adequações necessárias para atualização institucional;
2. Deliberação sobre a **recomposição do Conselho Fiscal**, em razão de desligamento de membros e eleição de novos integrantes;
3. Assuntos gerais de interesse da entidade.

O presente Edital será afixado na sede da entidade e divulgado aos associados por meios de comunicação disponíveis.

Bebedouro/SP, 11 de fevereiro de 2026.


Patrícia Izabela Ap. Somer Gomes
Presidente



Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone/WhatsApp (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@semeb.bebedouro.sp.gov.br – CEP 14700-335 –

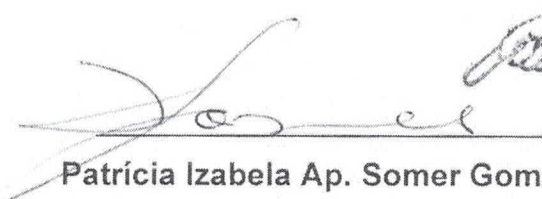
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DA CRIANÇA IRMÃ CRUCIFIXA

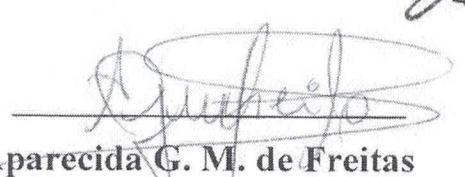
Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, às 18 (dezoito) horas, nas dependências da Casa da Criança "Irmã Crucifixa", situada à Rua Brandão Veras nº 1250, Centro, no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, devidamente convocada na forma estatutária, para deliberar sobre a alteração parcial do Estatuto Social e a recomposição do Conselho Fiscal da instituição. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Patricia Izabela Aparecida Somer Gomes, Presidente da entidade, que convidou a Sra. Aparecida Giovani Moroço de Freitas para secretariar a presente reunião. Dando início aos trabalhos, a Presidente apresentou aos presentes a proposta de alteração parcial do Estatuto Social, mantendo-se a finalidade principal da instituição voltada à educação infantil, sendo acrescidos dispositivos que permitem o desenvolvimento de atividades complementares nas áreas cultural e socioassistencial, bem como ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Após leitura e discussão, foi colocada em votação a proposta, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando o Estatuto Social a conter, no artigo 3º, os seguintes objetivos complementares: desenvolver ações socioassistenciais voltadas à proteção social básica, por meio de programas, projetos e atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; promover atividades culturais, artísticas, educativas e recreativas destinadas às crianças atendidas pela instituição e suas famílias; desenvolver programas e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; desenvolver projetos comunitários que promovam a inclusão social, cidadania, cultura, educação e desenvolvimento humano; e realizar ações de orientação e apoio às famílias das crianças atendidas, contribuindo para o fortalecimento do núcleo familiar e da convivência comunitária. Foi ainda aprovada a inclusão de dispositivo estatutário autorizando a entidade a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria com órgãos da administração pública direta e indireta, bem como com entidades privadas, para execução de programas, projetos e atividades relacionadas às suas finalidades institucionais. Também foi aprovada a inclusão de artigo prevendo que a instituição poderá contar com a colaboração de voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, mediante assinatura de termo de adesão ao serviço voluntário, sem geração de vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Foi igualmente aprovada a inclusão, no capítulo do patrimônio, de parágrafo único dispondo que todos os recursos e bens da instituição serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto. Na mesma oportunidade, foi deliberada e aprovada a adequação da redação do parágrafo único do artigo 48 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Em caso de dissolução da Casa da Criança 'IRMÃ CRUCIFIXA', após satisfeitas as obrigações assumidas, o seu patrimônio será transferido a entidade beneficente certificada, que preencha cumulativamente os requisitos da Lei nº 13.019/2014, ou à entidade pública, de acordo com a decisão da Assembleia Geral

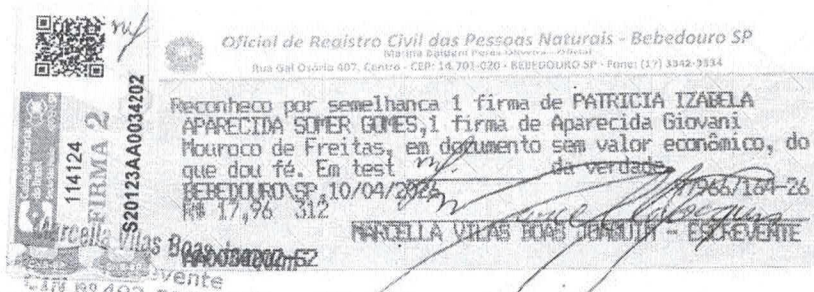
Extraordinária especialmente convocada para esse fim." Ficou consignado que permanecem inalteradas as demais disposições do Estatuto Social. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta, referente à recomposição do Conselho Fiscal da entidade, tendo em vista o desligamento voluntário dos senhores Antonio Gandini Junior e Diágoras Alves de Albuquerque, anteriormente integrantes do referido conselho, desligamentos estes já registrados em ata anterior da entidade. Diante da necessidade de recomposição do órgão fiscalizador, foram apresentados e aprovados por unanimidade os nomes dos novos integrantes, permanecendo os mesmos até o término do mandato vigente da atual diretoria, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2028. Permanece como membro do Conselho Fiscal o Sr. Fábio Moraes dos Santos, já eleito para o cargo no quadriênio vigente. Passam a integrar o Conselho Fiscal os seguintes membros: Rogério Carlos Fabio, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e-mail [REDACTED], e Igor Garcia, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED].

Fica ainda designado como suplente do Conselho Fiscal o Sr. Mário Monteiro da Silva, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e-mail [REDACTED].

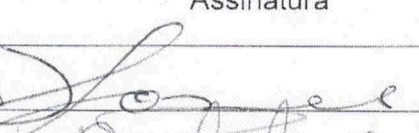
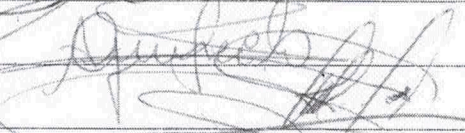
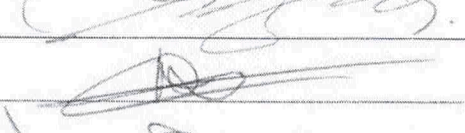
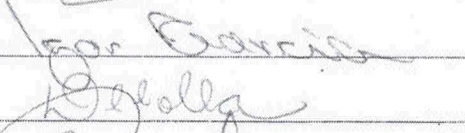
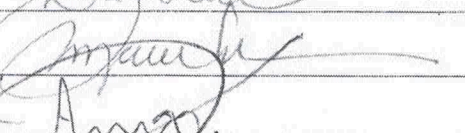
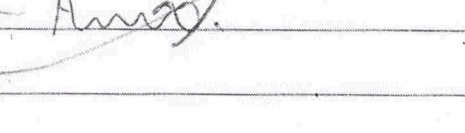
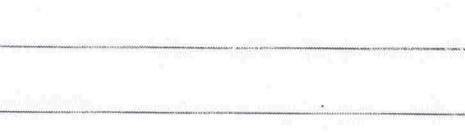
Ficou consignado que a recomposição do Conselho Fiscal não altera o mandato vigente da diretoria da entidade, permanecendo todos os demais membros eleitos no exercício de suas funções até o término do período já registrado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente da reunião, pela Secretária e pelos demais presentes.


Patrícia Izabela Ap. Somer Gomes
Presidente


Aparecida G. M. de Freitas
Secretária



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 CASA DA CRIANÇA IRMÃ CRUCIFIXA**

Nome	Assinatura
Patrícia Izabel Gomes da Silva	
Apocrita Geovani Moura de Freitas	
Fábio Moraes dos Santos	
Mário Monteiro da Silva	
Benedicto Buck	
Rogério Carlos Fábio	
Leor Garcia	
Daniela Cristina da	
Juliana Leva de Paulo	
Amo Paulo R. S. L.	



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

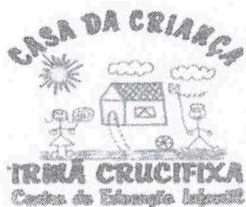
CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434

E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

ESTATUTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA IRMÃ CRUCIFIXA



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434

E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

ESTATUTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Capítulo I

Seção I

Da Constituição e Finalidade da Organização Administrativa

Art. 1º. A CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA", reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 875 de 10 de agosto de 1972, Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3.207 de 5 de janeiro de 1982 e Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.244.183/0001-29, é uma associação civil de direito privado, confessional, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional, promocional, cultural, sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada, com sede à Rua Dr. Brandão Veras, nº 1250, centro, Cep. 14.700-335, no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, regida pelo presente estatuto e demais dispositivos legais.

Parágrafo Único: A Instituição se apresenta para a comunidade como Casa da Criança "Irmã Crucifixa", pois sempre em sua existência teve como foco acolher e atender crianças com trabalhos assistenciais e pedagógicos. Irmã Crucifixa era uma freira que trabalhava no hospital Santa Casa de Misericórdia que idealizou junto as donas do prédio que até hoje funciona a sede, acolher os filhos de funcionários do hospital que não tinham onde ficar durante o expediente. Conforme foi crescendo o número de procuras pelos serviços, estas senhoras decidiram fundar a instituição Casa da Criança dando o nome de "Irmã Crucifixa".



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434

E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º. A CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" constituída em 17/03/1960 tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público — comunidade — escola — família, bem como a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) **Promover** atividades com finalidades consideradas pela legislação como de relevância pública e social;
- b) **Proporcionar** atividades que prestam assistências às crianças (regime Educação Infantil em tempo parcial e integral) até 05 (cinco) anos e onze meses de idade, cujos pais são necessitados ou trabalham fora do lar;
- c) **Proporcionar** às crianças atendidas, atividades pedagógicas, lúdicas e de convívio social e comunitário; em tempo integral e parcial para crianças de até 05 (cinco) anos e onze meses de idade em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE;
- d) **Garantir** os direitos das crianças segundo o E.C.A., através dos cuidados como: educação, higiene, transporte e alimentação;
- e) **Promover** atividades com finalidades consideradas pela legislação como de relevância pública e social nas áreas de educação infantil, assistência social e cultural.
- f) **Promover** o fortalecimento familiar, através do estreitamento dos vínculos, nos grupos e orientação;
- g) **Proporcionar** ações socioassistenciais por meio de programas, projetos e serviços voltados às famílias, com foco na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- h) **Desenvolver** parcerias e estratégias com empresas privadas, empresas públicas, pessoa física, pessoa jurídica, colaboradores e outras entidades para ações que visam à melhoria da comunidade;
- i) **Promover** o voluntariado;
- j) **Promover** gratuitamente as atividades educacionais, garantindo o acesso universal e igualitário, nos termos da legislação vigente;



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434

E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

- k) **Interagir** junto como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- l) **Promover** a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- m) **Contribuir** para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários e prestadores de serviço da instituição e membros da comunidade local;
- n) **Cooperar** na conservação do prédio e equipamentos da instituição;
- o) **Administrar**, de acordo com as normas legais que regem a atuação da instituição, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- p) **Incentivar** o trabalho voluntário e cooperado;
- q) **Exercer** toda e qualquer outra atividade, por iniciativa própria, particular, ou de força de leis vigentes ou que venham a ser promulgadas posteriormente, e que digam respeito ou visem, direta ou indiretamente, a proteção da infância;
- r) **Desenvolver** serviços, programas e projetos no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

Parágrafo 1º. Visando a execução de seus objetivos e para obtenção de recurso, a **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, poderá celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias, com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações, empresas públicas, privadas e de economia mista, bem como instituições financeiras de qualquer natureza, além de realizar eventos, promoções e campanhas.

Parágrafo 2º. A **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, não havendo impedimentos para que se proceda a comercialização e a prestação de bens e serviços a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para auto sustentação.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Parágrafo 3º. As ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição possuem caráter **complementar à sua atividade educacional**, sendo realizadas de forma integrada, com foco na proteção social básica, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**:

- a) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem de raça, sexo, cor, idade, religião, orientação sexual, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes;
- b) Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei e que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.
- c) As ações socioassistenciais serão ofertadas de forma **gratuita, continuada e planejada**, sem qualquer tipo de cobrança aos usuários, em conformidade com a legislação da assistência social.
- d) A instituição atuará de forma articulada com a rede socioassistencial do município, podendo estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, visando a garantia de direitos e o atendimento integral às famílias e usuários.

Art. 4º. A **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, tem autonomia administrativa, financeira, patrimonial e jurídica, com relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas.

Art. 5º. A **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** terá um Regimento Interno, que aprovado pela Diretoria e por Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º. Afim de cumprir suas finalidades, a **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Parágrafo único. Poderá também a CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" criar unidade de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Reuniões

Art. 7º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez, convocadas pelo(a) Presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Em casos de emergência ou por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para local diferente.

Seção II

Da Composição

Art. 8º. A CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 9º. Os membros dos órgãos da administração, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, igualmente os associados da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA", não recebem da entidade remuneração pelo exercício de suas atividades institucionais, nem poderão receber



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria, no exercício regular de gestão, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**.

Seção III **Da Assembleia Geral**

Art. 10º. A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**.

Art. 11º. Cabe à Assembleia Geral:

- I - Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II - Discutir e aprovar o estatuto da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;
- III - Destituir os administradores;
- IV - Decidir sobre a dissolução da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;
- V - Aprovar as contas;
- VI - Alterar o Estatuto;

Parágrafo único. As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 12º. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 01 (uma) vez por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo 3º. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo 4º. Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I - Discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- II - Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria e Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 13º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo(a) presidente da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal ou por 1/3 dos associados.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 2º. As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Parágrafo 3º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II - Alterar o estatuto;
- III - Destituir a Diretoria, quando for o caso.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Seção IV

Da Diretoria

Art. 14º. A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**.

Parágrafo único. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida duas vezes por igual período.

Art. 15º. A Diretoria terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- VI - 1º Tesoureiro.
- VII – 2º Tesoureiro

Art. 16º. Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 17º. A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 18º. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar, aprovar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;
- II - Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;
- III - Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV – Estabelecer normas para o funcionamento da Instituição;



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

- V – Aprovar a compra e venda de bens móveis e imóveis que onerem significativamente a Instituição;
- VI – Propor a Assembleia Geral reforma ou alterações do presente Estatuto Social;
- VII – Aprovar o Regimento Interno;
- VIII – Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- IX – Deliberar sobre solicitações de recursos para projetos especiais;
- X – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI – Elaborar, por si ou por outrem, planos para captação de recursos e executar formas de captação de recursos financeiros para a manutenção das atividades institucionais;
- XII – Decidir os casos omissos;
- XIII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 19º. Compete ao(a) Presidente:

- I - Convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" em juízo e fora dele;
- III - Administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA";
- IV - Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V - Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI - Administrar a CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" e divulgar as suas finalidades;
- VII – Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;
- VIII - Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários, será sempre necessário observar a assinatura solidária de 02 (dois) membros da Diretoria.

Art. 20º. Compete ao(a) Vice-Presidente:

- I – Praticar, por delegação do(a) Presidente, os atos que lhe foram expressamente confiados;
- II - Auxiliar o(a) Presidente nas funções pertinentes ao cargo;



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

- III - Assumir as funções do(a) presidente quando este(a) estiver impedido(a) de exercê-las;
- IV - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Parágrafo único. Compete também ao(a) Vice-Presidente assinar convênios municipais, estaduais e da união e representar a **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, no impedimento do(a) Presidente.

Art. 21º. Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;
- II - Ler as atas em reuniões e Assembleias;
- III - Assinar, juntamente com o(a) Presidente, a correspondência expedida;
- IV - Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V - Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI - Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 22º. Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Efetuar pagamentos autorizados pelo(a) Presidente, de acordo com o orçamento aprovado pela Diretoria;
- II - Conservar sob sua;
- III - Zelar que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias devidamente arquivada;
- IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, repasses, donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- V - Apresentar à Diretoria, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria n° 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras n° 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

- VI – Apresentar relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VII – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII – Representar a **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** perante estabelecimentos bancários;

Art. 24º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 25º. O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II - Examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III - Solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - Apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 27º. O mandato do Conselho Fiscal terá duração 03 (três) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Capítulo III

Dos Associados - Direitos e Deveres

Seção I

Dos Associados

Art. 28º. O quadro social da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** é constituído por um número ilimitado de associados e composto de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento dos objetivos da Instituição.

Parágrafo único. É ilimitado o número de associados, podendo ser admitidos a critério da Diretoria e distinguidos nas seguintes categorias:

Benfeitor: aqueles que tiverem prestado algum notável serviço à Instituição sempre a critério da Diretoria;

Contribuinte: poderão ser admitidos aqueles que se obrigarem ao pagamento mensal de importância a critério da Diretoria;

Honorário: aquele que tenha feito um valioso auxílio a Instituição, a critério da Diretoria.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 29º. Constituem direitos dos associados:

- I - Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;
- II - Participar das atividades associativas;
- III - Votar e ser votado;
- IV - Solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de associados;
- VI - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Instituição, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da entidade;
- VII - Garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social;

Art. 30º. Constituem deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Catar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - Zelar pelo decoro e bom nome da Instituição;
- IV - Conhecer o estatuto da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**;
- V - Participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
- VI - Colaborar na realização das atividades da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**.

Art. 31º. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - Causar dano moral ou material a Instituição;
- II - Não comparecer as reuniões da Instituição regularmente;
- III - Servir-se da Instituição para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos estatutários.

Art. 32º. Os associados não respondem pelas obrigações da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**.

Capítulo IV



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Seção I

Das Eleições Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 33º. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 34º. A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 35º. Os membros eleitos terão mandato pelo período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 36º. Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"**, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 37º. A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único. O(a) Diretor administrativo e pedagógico da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** dará posse ao(a) Presidente e aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Instituição.

Capítulo V

Do Patrimônio e Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Do Patrimônio



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434

E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Art. 38º. O patrimônio da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** será constituído de bens, móveis e imóveis, veículos e semovente, ações, apólices de dívida pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 39º. A **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** aplicará integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, **no território nacional**, observando os princípios da legalidade e transparência.

Art. 40º. A **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Seção II

Dos Recursos

Art. 41º. Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** serão obtidos mediante:

- I — Repasses de verbas públicas;
- II — Contribuição voluntária dos associados;
- III — Convênios;
- IV — Subvenções diversas;
- V — Doações;
- VI — Promoções escolares;
- VII — Outras fontes.

Art. 42º. Os recursos financeiros da **CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"** deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Seção III

Da aplicação



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434

E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Art. 43º. Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado.

Parágrafo Único- A escrituração contábil da "Casa da Criança Irmã Crucifixa" será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Art. 44º. A CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 45º. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA".

Capítulo VI

Da Intervenção e Dissolução Seção

Seção I

Da Intervenção

Art. 46º. Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 47º. Quando as atividades da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º. O processo regular de apuração dos fatos será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA", eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão, Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434.
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Parágrafo 2º. A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. 48º. A CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA" somente poderá ser dissolvida:

- I — Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- II - Em decorrência da extinção da unidade escolar;

Parágrafo Único. Em caso de dissolução da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA", após satisfeitas as obrigações assumidas, o seu patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada, sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, ou a entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Capítulo VII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 49º. O presente estatuto só poderá ser reformulado a qualquer tempo por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50º. O Exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

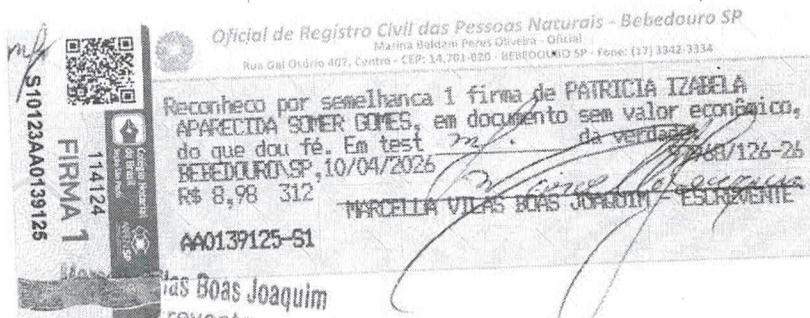
Art. 51º. Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29
Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Art. 52º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e seu respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a sua divulgação.


Patricia Izabela Aparecida Somer Gomes
Presidente



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.244.183/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/1970	
NOME EMPRESARIAL CASA DA CRIANÇA IRMA CRUCIFIXA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR BRANDAO VERAS		NÚMERO 1250	COMPLEMENTO *****
CEP 14.700-335	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (17) 3342-1434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **00:55:38** (data é hora de Brasília).



Prefeitura do Município de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Caixa Postal 361 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009

CNPJ 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº 231/2026

O Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária da Prefeitura municipal de Bebedouro, estado de São Paulo.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido **aos 14 de Julho de 2026**, em requerimento protocolado sob nº **24639/2026**, em nome de **CASA DA CRIANÇA IRMA CRUCIFIXA**, inscrita no **Cadastro Mobiliário nº 0000000000000882** que revendo o arquivo tributário desta prefeitura a seu cargo, dele verificou constar que para a empresa requerente, **CNPJ nº 45.244.183/0001-29** com o ramo de atividade de: **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL**, localizada à **RUA DOUTOR BRANDAO VERAS, 01250, , Centro**, nesta cidade, **não consta débito apurado relativo a Tributos Mobiliários e Imobiliários**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **90 (noventa) dias, exclusivamente para participação em licitações**. Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé. **Bebedouro (SP), 14 de Julho de 2026.** Eu, **(Marcelo Luís Alvintes Mariano)**
_____, digitei e conferi.


Denise Simões Toledo Gabriel Claro
**Departamento de Arrecadação,
Gestão e Fiscalização Tributária**

“Deus seja louvado”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA CRIANÇA IRMA CRUCIFIXA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.244.183/0001-29
Certidão nº: 79270702/2026
Expedição: 24/09/2026, às 22:33:17
Validade: 23/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DA CRIANÇA IRMA CRUCIFIXA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.244.183/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.244.183/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26090513416-61

Data e hora da emissão 04/09/2026 00:57:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DA CRIANÇA IRMA CRUCIFIXA
CNPJ: 45.244.183/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:31:12 do dia 27/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2027.

Código de controle da certidão: **867A.52E8.6BBA.4ACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a Casa da Criança Irmã Crucifixa de Bebedouro, com sede na Rua Brandão Veras, n. 1250, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n. 45.244.183/0001-29, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 17 de março de 1960, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de novembro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

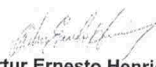


Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=CDEDADJ686AE81E7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CDED-ADJ6-86AE-81E7




Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Bebedouro, 23 de setembro de 2026.

Justificativa de Impossibilidade de Apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS

Atualmente a empresa **Casa da Criança Irmã Crucifixa**, inscrita no CNPJ nº **45.244.183/0001-29**, consta junto ao sistema da Caixa Econômica Federal com uma cobrança referente a débitos de FGTS que a empresa considera indevidos. Em razão dessa situação, foi impetrado **Mandado de Segurança Cível nº 5000271-07.2026.4.03.6138**, visando o reconhecimento da inexigibilidade da referida cobrança e a regularização da situação cadastral da empresa.

O referido processo encontra-se em tramitação perante a Justiça Federal, estando a discussão judicial em curso até decisão definitiva acerca da legalidade da cobrança questionada.

Dessa forma, a impossibilidade de emissão da Certidão de Regularidade do FGTS decorre exclusivamente da existência dessa pendência objeto de discussão judicial, não representando reconhecimento do débito pela empresa.

Por esse motivo, solicita-se que seja considerada a presente justificativa, juntamente com a documentação comprobatória do ajuizamento da ação judicial, para fins de análise da situação de regularidade da empresa até o julgamento final do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES
Data: 23/09/2026 13:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes
Presidente
Casa da Criança "Irmã Crucifixa"

Rua: Brandão Veras, 1250 – Centro - Telefone/Fax (17) – 3342-1434.
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br CEP 14.700-335 – Bebedouro



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982 e
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29

Rua Brandão Veras nº 1250 – Centro – Fone (17) 3342-1434
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br – CEP 14700-335 – Bebedouro/SP

Rua: Brandão Veras, 1250 – Centro - Telefone/Fax (17) – 3342-1434.
E-mail: casadacrianca@mdbrasil.com.br CEP 14.700-335 – Bebedouro



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 875/1972
Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3.207/1982 e Federal pela Portaria nº 679/2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes, na qualidade de Presidente da CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA", inscrita no CNPJ sob nº 45.244.183/0001-29, com sede na Rua Brandão Veras, nº 1.250 - Centro - Bebedouro/SP - CEP 14700-335, ATESTO, para fins de formalização de Termo de Fomento no âmbito do Ministério da Cultura, que a entidade possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto apresentado na Proposta nº 009867/2026, em atendimento ao art. 33, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e ao art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016.

A Casa da Criança "Irmã Crucifixa", fundada em 17 de março de 1960, possui trajetória contínua na educação e proteção da primeira infância em Bebedouro/SP. Ao longo de sua atuação, desenvolve atividades educacionais, culturais, artísticas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, atendendo crianças e suas famílias.

A instituição dispõe de sede própria e estrutura adequada para execução das ações, incluindo salas de atividades, ambientes pedagógicos, espaços coletivos, recursos materiais e equipe com experiência em planejamento, acompanhamento e execução de projetos voltados à infância.

A entidade possui experiência na realização de ações de literatura e contação de histórias, música, cantigas, expressão corporal, artes visuais, brincadeiras simbólicas, atividades sensoriais e manifestações culturais, demonstrando aderência ao objeto da proposta apresentada.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. A OSC desenvolve efetivamente suas atividades em instalações físicas próprias ou compartilhadas, não se tratando de endereço meramente fiscal ou administrativo.
2. A OSC possui corpo técnico mínimo, com experiência compatível com o objeto da parceria.
3. A entidade não possui em seus quadros diretivos ou administrativos, nem contratará ou subcontratará, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do parlamentar autor da emenda ou de seus assessores, em observância à ADPF 854 e à Súmula Vinculante nº 13.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 875/1972
Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3.207/1982 e Federal pela Portaria nº 679/2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que as atividades institucionais são executadas com qualidade, regularidade e aderência às finalidades estatutárias, não havendo fatos que desabonem a conduta ou a capacidade técnica da OSC.

A entidade assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, ciente de que omissões, inexatidões ou falsidades poderão ensejar a nulidade do atestado, a impugnação ou rescisão da parceria, a comunicação aos órgãos de controle e a apuração de responsabilidades.

O órgão concedente poderá, a qualquer tempo, diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Bebedouro/SP, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES
Data: 18/09/2026 16:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes
Presidente

Nome: **INSTITUTO SONHO VIVO.**
Endereço: Rua Barretos nº 223 – Sala 02, Jardim Ciranda Bebedouro SP.
CNPJ: 11.326.414/0001-21

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2025

Ativo	2025	Passivo e patrimônio líquido	2025
Circulante			
BANCO DO BRASIL S/A	21,53		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14,17		
		Patrimônio líquido	
		Patrimônio Social	11.515,62
		Superávit do exercício	(11.479,92)
Total do ativo	35,70	Total do passivo e patrimônio líquido	35,70


Escritório Contábil Ribeiro SAC Ltda.
Vera Lúcia Ribeiro Poleari

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO 2025

2025

RECEITA OPERACIONAL.

DOAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TERMO DE COLABORAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL BEBEDOURO

3.745,16
157.254,84
351.101,08

RECEITA FINANCEIRA

95,72

RECEITA BRUTA

512.196,80

DESPESAS (-)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA
ALUGUEL
DESPESAS MATERIAL ESPORTIVO

(421.345,00)
(22.500,00)
(77.230,30)

SUB-TOTAL

(521.075,30)

DESPESAS FINANCEIRAS

(2.601,42)

SUPERVIT EXERCICIO

(11.479,82)

JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA MARQUES
PRESIDENTE

CPF/MF: [REDACTED]

Escritório Contábil Ribeiro SAC Ltda.

Vera Lúcia Ribeiro Polegari

[REDACTED]

Endereço: Rua Barretos nº 223 – Sala 02, Jardim Ciranda Bebedouro SP,
 CNPJ: 11.326.414/0001-21

2024

Escritório Comercial Ribeiro SCS Ltda.

Vera Lucia Ribeiro Paleari
Vera Lúcia Ribeiro Paleari

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO 2024

2024

RECEITA OPERACIONAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – CMDCA 46.022,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 35.000,00
TERMO DE COLABORAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL BEBEDOURO 350.000,00

RECEITA FINANCEIRA 533,16

RECEITA BRUTA 431.555,66

DESPESAS (-)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA (381.107,09)
DESPESAS DIVERSAS (3.330,00)
DESPESAS MATERIAL ESPORTIVO (34.076,78)

SUB-TOTAL (418.513,87)

DESPESAS FINANCEIRAS

(1.526,44)

SUPERVIT EXERCICIO 11.515,35

GUSTAVO MIRA GALVAINI
PRESIDENTE

CPF/MF:

Secretaria Contábil Ribeiro S&C Ltda

Vera Lúcia Ribeiro Paleari

Vera Lúcia Ribeiro Paleari



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

ANEXO I PLANO DE TRABALHO E AÇÃO INSTITUCIONAL

Primeira infância com cuidado, continuidade e segurança elétrica

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1 Título do projeto:** Primeira infância com cuidado e continuidade
- 1.2 Órgão ou entidade proponente:** Casa da Criança Irmã Crucifixa
- 1.3 CNPJ:** 45.244.183/0001-29
- 1.4 Endereço:** Rua Dr. Brandão Veras, 1250, Centro, CEP 14700-335, Bebedouro SP
- 1.5 Responsável pela proposta:** Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes
- 1.6 Cargo ou função:** Presidente
- 1.7 Telefone:** (17) 3342-1434
- 1.8 E-mail:** casadacrianca@semeb.bebedouro.sp.gov.br
- 1.9 Valor total solicitado:** R\$ 410.000,00
- 1.10 Valor de eventual contrapartida:** Não há contrapartida financeira prevista; a instituição disponibilizará estrutura e equipe para acompanhamento.
- 1.11 Prazo estimado de execução:** 12 meses após a liberação dos recursos

2. OBJETO DA PROPOSTA

Executar por 12 meses o atendimento de educação infantil em período integral para até 110 crianças, com acolhimento, alimentação, higiene, sono e descanso, acompanhamento do desenvolvimento e atividades de leitura, música, brincadeiras, movimento, artes, natureza e convivência. A proposta também prevê diálogo e orientação cotidiana às famílias. Para tornar possível essa oferta, a emenda custeará parcialmente duas professoras, quatro auxiliares de sala e uma cozinheira, além de financiar a reforma elétrica da sede. Cada parcela terá execução e prestação de contas próprias.

3. JUSTIFICATIVA E PLANO DE AÇÃO INSTITUCIONAL

A Casa da Criança Irmã Crucifixa, fundada em 17 de março de 1960, integra a história das famílias de Bebedouro. A instituição oferece educação infantil a bebês e crianças pequenas, das 7h às 17h, em turmas de berçário e maternal. Em 2026 foram registradas 122 matrículas; para 2027, a previsão financeira considera até 110 crianças. Muitas famílias dependem dessa jornada integral para trabalhar,



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

enquanto seus filhos precisam de um lugar em que sejam conhecidos pelo nome, acolhidos, alimentados, protegidos e incentivados a aprender.

Na chegada, cada criança é recebida por um adulto que a conhece. A equipe conversa com a família, percebe se o bebê dormiu bem, se a criança está insegura ou precisa de atenção especial e acolhe inclusive o choro da separação. Essa escuta transforma a entrada na escola em uma passagem tranquila. Em seguida, as turmas se reúnem, exploram brinquedos, conversam, cantam e iniciam as vivências planejadas para a idade. Para quem ainda não fala, o olhar, o gesto e a brincadeira também são formas de expressão que precisam ser percebidas e respondidas.

Durante a manhã, histórias, cantigas, livros, instrumentos simples, blocos, pintura e movimento se alternam com alimentação e cuidados. Uma professora propõe e acompanha as descobertas; as auxiliares ajudam a criança menor a participar, dão colo quando necessário, acompanham deslocamentos, refeições, higiene e trocas. Na hora de comer, o adulto oferece apoio, respeita o ritmo de cada criança e estimula sua autonomia. Antes do descanso, organiza-se a higiene e um ambiente calmo; quem precisa de sono pode repousar com segurança e ser acolhido ao despertar.

Na parte da tarde, a criança volta a brincar, ouvir histórias, experimentar sons, dançar, observar plantas, manipular materiais e conviver com outras crianças. A equipe acompanha quem se afasta, quem procura um amigo, quem aprende uma palavra ou se arrisca em um movimento novo. Esses pequenos avanços são o trabalho da educação infantil. Na saída, a família recebe informações sobre alimentação, sono, cuidados e vivências; quando há alguma dificuldade, a conversa continua de modo reservado e respeitoso. O serviço só funciona porque educação, proteção e cuidado acontecem juntos, todos os dias.

A aprendizagem acontece por meio da interação e do brincar. As crianças participam de rodas de histórias, leitura de imagens, livros de diferentes texturas, cantigas, parlendas, fantoches, dramatizações e exploração de sons com instrumentos simples. Nas propostas de recreação e movimento, experimentam circuitos, dança, brincadeiras no espaço externo, blocos, encaixes, massinha, desenho, pintura e faz de conta. As vivências com horta, alimentos, água, plantas e reaproveitamento de materiais aproximam a criança da natureza e de hábitos de cuidado. Cada turma organiza as experiências de acordo com sua faixa etária e acompanha a participação e o desenvolvimento de cada criança.

A alimentação é parte do cuidado e da aprendizagem: preparar e servir refeições, acompanhar as crianças à mesa e favorecer hábitos alimentares adequados exigem organização diária. A higiene das mãos e do corpo, a troca, a arrumação dos ambientes e o sono em condições acolhedoras também fazem parte do atendimento escolar. Sem uma equipe suficiente e estável, essas tarefas simultâneas comprometem a atenção individual, a continuidade das propostas pedagógicas e a tranquilidade das famílias.

O trabalho com as famílias começa na matrícula e na adaptação e continua durante o ano. A escola escuta dúvidas, compartilha as conquistas das crianças, comunica mudanças na alimentação, no sono



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

ou na participação e conversa sobre frequência e desenvolvimento. As produções, histórias e brincadeiras podem aproximar os responsáveis do que seus filhos vivem na instituição. Quando uma família atravessa dificuldades, a equipe mantém o diálogo e orienta os encaminhamentos cabíveis, sem prometer atendimento especializado que não integra esta proposta. Esse vínculo dá confiança a quem precisa trabalhar e ajuda a criança a sentir continuidade entre casa e escola.

Para que cada criança tenha esse dia inteiro de oportunidades, é preciso que haja gente presente em cada etapa. As professoras planejam, conduzem e registram as experiências; as auxiliares sustentam o acolhimento, a participação, as refeições, as trocas e o repouso; a cozinheira prepara a alimentação necessária à jornada. Os R\$ 260 mil da emenda apoiarão parte do pagamento dessas sete funções durante 12 meses. Os R\$ 150 mil para a rede elétrica apoiarão a adequação dos ambientes onde as crianças aprendem, comem, brincam e descansam, conforme vistoria e projeto técnico. Para o vereador que se somar a esse esforço, a contribuição terá um significado concreto: ajudar a manter aberto, em cada manhã, um lugar de confiança para as crianças e suas famílias.

O custo anual estimado de funcionamento para 110 crianças é de R\$ 1.409.755,43: R\$ 942.794,31 de pessoal no quadro salarial informado e R\$ 466.961,12 de outras despesas correntes. Há ainda R\$ 46.800,00 de bens permanentes previstos separadamente, perfazendo R\$ 1.456.555,43 no planejamento geral. Esses valores são projeções, sujeitos à revisão do plano financeiro. A obra elétrica pleiteada por R\$ 150 mil é investimento específico e não integra o custo corrente informado.

As receitas previstas para 2027 totalizam R\$ 930.922,70: R\$ 640.922,70 da parceria educacional, usando o patamar de 2026 como referência; R\$ 170.000,00 de FUNDEB; e R\$ 120.000,00 de recurso adicional estimado. São previsões, não repasses confirmados para 2027. Se todas forem concretizadas, a insuficiência de funcionamento será de R\$ 478.832,73; sem o recurso adicional estimado, poderá chegar a R\$ 598.832,73. É essa dificuldade de sustentar a rotina diária que justifica mobilizar os vereadores: a continuidade das atividades depende de recursos para as pessoas que as realizam.

Síntese financeira projetada para 2027	Valor
Funcionamento anual para até 110 crianças	R\$ 1.409.755,43
Receitas estimadas, ainda não confirmadas	R\$ 930.922,70
Insuficiência de funcionamento projetada	R\$ 478.832,73
Custeio parcial da equipe solicitado	R\$ 260.000,00
Reforma elétrica solicitada à parte	R\$ 150.000,00



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

4. PÚBLICO ALVO

Campo	Descrição
Beneficiários diretos	Até 110 crianças na projeção financeira de 2027; quantitativo final sujeito à matrícula e à pactuação.
Atendimento recente	122 crianças matriculadas em fevereiro de 2026.
Faixa etária	Atendimento atual documentado: quatro meses a três anos e onze meses.
Beneficiários indiretos	Famílias e responsáveis das crianças atendidas.
Abrangência	Bebedouro SP; sede da Casa da Criança Irmã Crucifixa.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade do atendimento integral de educação infantil, proporcionando às crianças cuidado, alimentação, descanso, brincadeiras, experiências pedagógicas e vínculos seguros com a escola e a família, em ambientes adequados.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Acolher cada criança e sua família, acompanhar a adaptação e manter comunicação sobre a rotina, as necessidades e os avanços observados.

Oferecer diariamente alimentação, higiene, repouso, brincadeiras e interação, respeitando a idade e o ritmo das crianças.

Desenvolver propostas regulares de histórias, música, recreação, movimento, artes, exploração sensorial, natureza e convivência.

Planejar e registrar as atividades por turma, observar o desenvolvimento e conversar com os responsáveis sempre que necessário.

Assegurar parte do custeio da equipe que executa essas ações e adequar a rede elétrica do espaço utilizado no atendimento.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

7. METAS PRETENDIDAS E ATIVIDADES

As metas descrevem o serviço oferecido às crianças durante os 12 meses. A frequência das propostas segue o planejamento pedagógico de cada turma e a idade dos bebês e crianças; os registros permitem verificar a execução sem transformar a rotina em uma contagem artificial de aulas.

Acolhimento e permanência integral

Trabalho previsto: Receber as crianças das 7h às 17h; acompanhar adaptação, presença, interações, alimentação, higiene e descanso, com atenção às particularidades de cada uma. Acompanhamento: Até 110 matrículas previstas; frequência e registros de rotina acompanhados continuamente. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.

Linguagem, leitura e imaginação

Trabalho previsto: Realizar rodas de histórias, leitura de imagens e livros táteis, cantos de leitura, fantoches, parlendas, encenação e produção de narrativas e desenhos adequados à idade.

Acompanhamento: Vivências planejadas por turma e documentadas mensalmente. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.

Música, artes e expressão

Trabalho previsto: Promover cantigas, exploração de sons, instrumentos simples, dança, pintura, colagem e criação com materiais acessíveis. Acompanhamento: Propostas regulares conforme planejamento das turmas, com registros de participação. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.

Brincar, recreação e movimento

Trabalho previsto: Organizar brincadeiras livres e orientadas, faz de conta, circuitos, jogos com blocos e encaixes, exploração sensorial e movimento nos ambientes disponíveis. Acompanhamento: Oportunidades diárias de brincar e registros mensais das experiências. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.

Natureza e alimentação saudável

Trabalho previsto: Desenvolver experiências com horta, plantas, separação e reaproveitamento de materiais, histórias sobre o ambiente e participação das crianças em práticas de cuidado.

Acompanhamento: Atividades incorporadas ao planejamento pedagógico e documentadas por turma. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

Fortalecimento do vínculo com as famílias

Trabalho previsto: Manter diálogo na chegada e na saída, compartilhar observações e produções, ouvir demandas e orientar responsáveis sobre a rotina e as necessidades da criança.

Acompanhamento: Comunicação contínua e registros dos contatos e devolutivas relevantes. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.

Infraestrutura para a rotina escolar

Trabalho previsto: Vistoriar, projetar e executar a reforma elétrica, com acompanhamento técnico, testes e recebimento da intervenção. Acompanhamento: Uma sede atendida; projeto, medições e entrega documentados até o mês 9, conforme contratação. Período: meses 1 a 12, salvo prazo específico da obra.

8. RESULTADOS ESPERADOS E ACOMPANHAMENTO

Espera-se preservar a oferta regular de educação infantil em período integral para até 110 crianças, com acolhimento e cuidado individual, alimentação e repouso, além de experiências de linguagem, música, artes, recreação, movimento, natureza e convivência. A presença da equipe permitirá dar continuidade ao planejamento e à observação do desenvolvimento e manter uma relação de confiança com as famílias. A adequação elétrica contribuirá para o uso seguro dos espaços necessários a essa rotina.

A Casa acompanhará matrículas, frequência, planejamento por turma, registros das atividades e observações das crianças, bem como a comunicação com as famílias. A aplicação da emenda será comprovada por documentos da folha e pagamentos das funções indicadas e, na reforma, por projeto técnico, orçamento, medições, notas, registros da execução e testes. O atendimento efetivo dependerá das matrículas e da confirmação das demais fontes de financiamento.

9. VALOR DO PLEITO

R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de custeio de recursos humanos e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de investimento na reforma elétrica.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Quantidade e base	Valor total
01	Professoras de educação infantil	2 × 12 meses × R\$ 4.285,98	R\$ 102.863,52
02	Auxiliares de sala	4 × 12 meses × R\$ 2.145,00	R\$ 102.960,00
03	Cozinheira	1 × 12 meses × R\$ 2.145,00	R\$ 25.740,00
04	13º proporcional das funções acima	1/12 da remuneração anual	R\$ 19.296,96
05	Parcela de FGTS das funções acima	Cobertura parcial, a conciliar com guias	R\$ 9.139,52
	SUBTOTAL CUSTEIO RH		R\$ 260.000,00
06	Reforma completa da rede elétrica	1 instalação, a detalhar tecnicamente	R\$ 150.000,00
	TOTAL DO PLEITO		R\$ 410.000,00

A parcela de pessoal financia funções necessárias à execução da rotina pedagógica, do cuidado e da alimentação. Outras obrigações e salários dependerão das demais fontes da instituição. O FGTS previsto é parcial e deverá corresponder às funções e competências custeadas, sem pagamento em duplicidade. A reforma elétrica será detalhada após vistoria, projeto e orçamentos atualizados, com serviços e materiais compatíveis com o limite de R\$ 150 mil.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003
CNPJ 45.244.183/0001-29

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Ação	Execução prevista	Período
Acolhimento, alimentação, higiene e descanso	Rotina diária das crianças e comunicação com famílias	Meses 1 a 12
Leitura, música, artes, brincar, movimento e natureza	Planejamento por turma, realização e registro das experiências	Meses 1 a 12
Acompanhamento das crianças e famílias	Frequência, observações, devolutivas e adequação das propostas	Meses 1 a 12
Equipe de atendimento	Custeio parcial das funções vinculadas à rotina integral	Meses 1 a 12
Reforma elétrica	Vistoria, projeto, orçamento, contratação, obra e testes	Meses 1 a 9
Consolidação	Registros de atividades, execução financeira e prestação de contas	Meses 1 a 12

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Campo	Informação
Vereador ou vereadora	
Valor pretendido	R\$ 410.000,00
Exercício financeiro	2027
Classificação	R\$ 260.000,00 em despesa corrente de RH e R\$ 150.000,00 em investimento elétrico; códigos a confirmar.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972

Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2003

CNPJ 45.244.183/0001-29

Órgão municipal de vinculação	Área de educação; unidade orçamentária e instrumento de transferência a confirmar com a Prefeitura.
Entidade beneficiária	Casa da Criança Irmã Crucifixa, CNPJ 45.244.183/0001-29

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E COMPATIBILIDADE

Declaro que este plano descreve o atendimento de educação infantil a ser realizado pela Casa da Criança Irmã Crucifixa e a aplicação pretendida dos recursos solicitados. A instituição acompanhará as atividades, as crianças atendidas e o diálogo com as famílias, individualizando as despesas da emenda e demonstrando sua execução sem pagamento em duplicidade. O detalhamento orçamentário e a formalização observarão as exigências do órgão municipal competente.

14. OUTRAS OBSERVAÇÕES

A proposta prevê a continuidade do serviço durante 12 meses. Os R\$ 260.000,00 de custeio apoiarão parte da equipe que realiza as atividades e os cuidados descritos; os R\$ 150.000,00 de investimento serão destinados à reforma elétrica, mediante definição técnica do escopo e orçamento atualizado. As receitas de 2027 e o número final de matrículas deverão ser confirmados na formalização do plano.

Bebedouro SP, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES
Data: 25/09/2026 10:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patricia Izabela Aparecida Somer Gomes
Presidente da Casa da Criança Irmã Crucifixa



CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA”

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

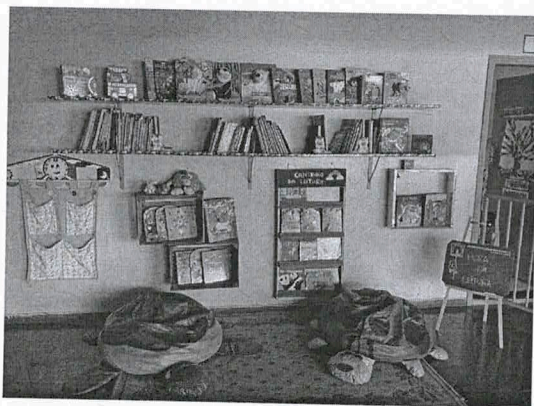
CNPJ 45.244.183/0001-29

PORTFÓLIO CULTURAL E TRAJETÓRIA INSTITUCIONAL

CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA” • BEBEDOURO/SP •

PEQUENOS ARTISTAS - HISTÓRIAS, MÚSICA E ARTE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Mais de seis décadas de presença em Bebedouro e uma trajetória institucional em que literatura, música, movimento, artes visuais, cultura popular, brincadeira simbólica, experiências sensoriais e convivência fazem parte das vivências oferecidas à primeira infância.



Espaço de leitura da Casa da Criança: livros acessíveis às crianças e ambiente preparado para aproximação cotidiana com a literatura.



Roda de contação de histórias: literatura, oralidade, imaginação e participação infantil.



CASA DA CRIANÇA "IRMÃ CRUCIFIXA"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

1. Quem somos

A Casa da Criança "Irmã Crucifixa" foi constituída em 17 de março de 1960 e mantém sua sede na região central de Bebedouro/SP. Ao longo de sua existência, consolidou atuação contínua com a infância e com as famílias do município. Seu Estatuto Social define a instituição como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional, promocional e cultural.

A origem da instituição está ligada à própria história social de Bebedouro: Irmã Crucifixa, religiosa que atuava na Santa Casa de Misericórdia, participou da idealização de um espaço para acolher os filhos de trabalhadores que necessitavam de atendimento durante a jornada de trabalho. Com o crescimento da procura, a iniciativa se estruturou e se transformou na Casa da Criança.

Identificação institucional

- Razão social: Casa da Criança "Irmã Crucifixa".
- CNPJ: 45.244.183/0001-29.
- Endereço: Rua Dr. Brandão Veras, 1250 - Centro - Bebedouro/SP.
- Atendimento atual: aproximadamente 110 crianças.
- Faixa etária atendida: 1 a 3 anos e 11 meses.
- Público composto por crianças e famílias, incluindo situações de vulnerabilidade social e articulação com a rede de proteção.

Cultura como parte da finalidade institucional

A dimensão cultural não é uma inclusão recente criada apenas para o edital. Ela aparece formalmente na finalidade estatutária e também nos registros históricos da instituição, nos projetos anuais, nos espaços de leitura e nas experiências realizadas com as crianças.



CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA”

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982

Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.

CNPJ 45.244.183/0001-29

2. Linha do tempo da trajetória cultural e institucional

Os documentos apresentados pela Casa permitem demonstrar continuidade de ações e linguagens ao longo dos anos. Abaixo estão alguns marcos que ajudam a visualizar essa trajetória:

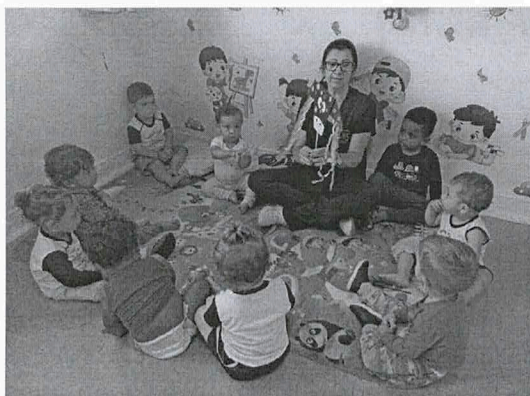
Período	Registro / marco
1960	Constituição da Casa da Criança “Irmã Crucifixa” e início de uma trajetória permanente de atendimento à infância em Bebedouro.
2020	Projeto institucional registra diferentes linguagens - verbal, gráfica, plástica e musical - e práticas artísticas, socioculturais, música e movimento.
2021	Continuidade dos projetos institucionais e registro do projeto “Meio Ambiente e seus Desafios”, articulando experiências práticas e participação infantil.
2021/2022	Apresentação institucional registra biblioteca/canto literário, canto de leitura externo, espaços de convivência e estrutura voltada às crianças.
2024/2025	Rito de Passagem registra projetos Guardiões da Natureza; Conhecer, Sentir e Expressar; Comer e Brincar na Escola; Brincar Heurístico; além de cultura indígena e africana com danças, músicas, pinturas, tecidos, histórias, adereços e instrumentos.
2026	Projetos “Pequenos Guardiões da Terra”, “Pequenos Leitores, Grandes Aventuras” e Projeto Brincar reforçam literatura, histórias, músicas, canto, instrumentos, pintura, criação, movimento e experiências sensoriais.
PNAB 2026	Proposta “Pequenos Artistas” reúne e fortalece essa trajetória em uma ação cultural específica para a primeira infância.

3. Projetos e ações que comprovam experiência cultural

3.1 Pequenos Leitores, Grandes Aventuras

Projeto de leitura destinado ao Berçário I, Berçário II e Maternal. Sua proposta inclui Hora do Conto Interativa, leitura em voz alta com expressão, participação das crianças, imitação de sons e movimentos de personagens, livros sensoriais, exploração tátil, cantos de leitura, fantoches, criação de histórias, leitura musical e atividades artísticas relacionadas às narrativas.

O projeto também prevê desenho, pintura, colagem e uso de instrumentos simples para associar literatura, música, imaginação e produção artística. Essa experiência é diretamente compatível com o eixo de Histórias e Oralidade do “Pequenos Artistas”.



Mediação de leitura com recurso visual.



Roda de história e participação coletiva.



Leitura compartilhada em pequeno grupo.



Narrativa e leitura em espaço externo.

3.2 Projeto Brincar

O Projeto Brincar reconhece a brincadeira como forma central de expressão na primeira infância. Entre suas propostas estão faz de conta, dança, movimento, música e canto, utilização de pandeiros, chocalhos e tambores, além de massinha, giz, papéis e outros materiais de criação.

Essa combinação demonstra experiência da instituição em organizar vivências que atravessam expressão corporal, musicalização, imaginação, criação visual e interação coletiva.



Personagens, figurinos e brincadeira simbólica.



Caracterização e elementos cênicos em vivência coletiva.



Atividade coletiva em roda, com movimento e expressão.



Vivência em grupo envolvendo ritmo, interação e movimento.

3.3 Pequenos Guardiões da Terra

O projeto institucional de 2026 trabalha sustentabilidade, natureza, horta, reciclagem e alimentação saudável, mas utiliza linguagens culturais para construir essas experiências: rodas de conversa, músicas, histórias e produções artísticas baseadas na natureza, nos alimentos e nos materiais reutilizados.

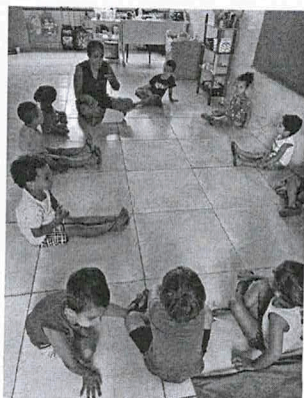
A metodologia é descrita como interativa, lúdica e experiencial, com jogos, histórias, canções, dinâmicas e valorização das produções artísticas e criativas das crianças.



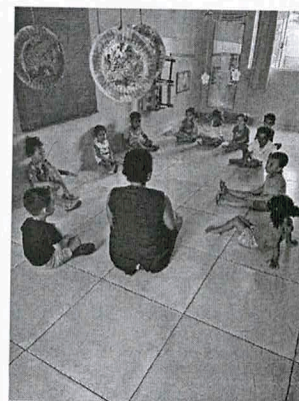
Criação artística ao ar livre e exploração de materiais.



Vivência externa com crianças pequenas.



Atividade de exploração e experiência com elementos do ambiente.



Registro de atividade em espaço externo.

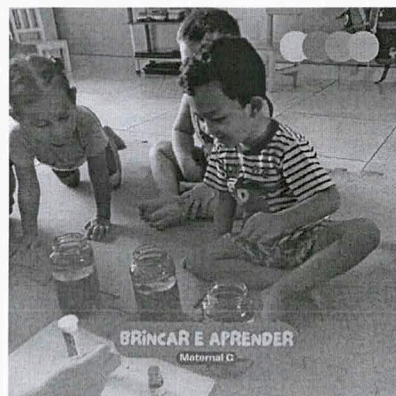
3.4 Brincar Heurístico e experiências sensoriais

O Brincar Heurístico utiliza objetos simples e materiais do cotidiano para ampliar criatividade, percepção, sensações, autonomia e formas não verbais de expressão. Os documentos citam rolhas, tecidos, tampas, garrafas, folhas, pedras, caixas, cones e outros elementos que podem ganhar novos significados nas mãos das crianças.

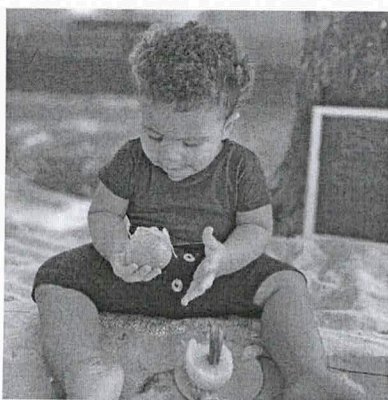
A proposta valoriza o processo, a improvisação e a diversidade de usos dos objetos, aproximando-se de uma experiência de investigação, criação e expressão sensorial.



Experiência sensorial e criativa em grupo.



Manipulação, descoberta e imaginação.



Exploração individual de materiais.



Vivência sensorial com protagonismo infantil.

4. Cultura popular, diversidade e repertórios culturais

Os registros institucionais de 2024/2025 mostram que a Casa trabalhou conteúdos ligados à cultura indígena e africana, incluindo danças, músicas, pinturas, tecidos, histórias temáticas, adereços e instrumentos musicais africanos. Também aparecem experiências com argila, oca, elementos naturais e pintura facial.

Esse histórico é importante porque demonstra que a instituição já utiliza manifestações culturais, narrativas, sons, imagens, objetos e referências de diferentes matrizes culturais como parte de suas experiências com as crianças.

No projeto PNAB, essa trajetória é fortalecida por meio de repertórios da cultura popular brasileira, especialmente cantigas, ritmo, percussão, Bate-Lata e samba, adequados à primeira infância.



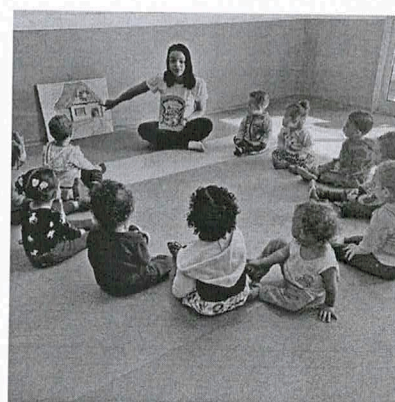
Vivência musical coletiva.



Roda e participação cultural em espaço externo.



Atividade com recurso visual e participação do grupo.

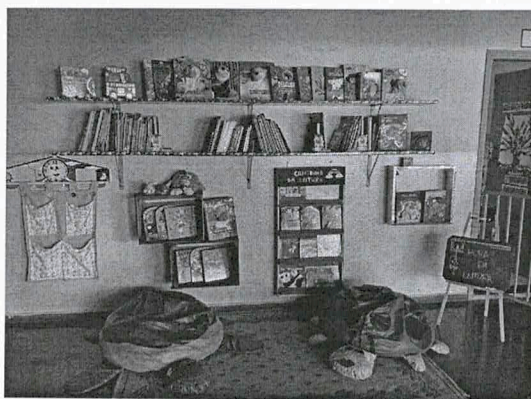


Narrativa com elementos visuais em roda.

5. Literatura e oralidade: uma prática permanente

A Casa dispõe de espaços dedicados à leitura e possui registros de biblioteca/canto literário e canto de leitura externo. O acervo e a ambientação tornam o livro um objeto presente e acessível no cotidiano das crianças.

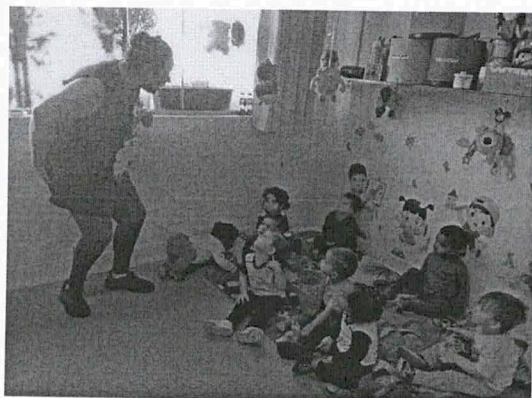
Nas atividades, a leitura é trabalhada como experiência: observar imagens, ouvir histórias, interagir com personagens, imitar sons e movimentos, tocar livros sensoriais, criar narrativas e relacionar histórias com música e artes.



Cantinho da Leitura: acervo, exposição de livros e ambiente de aproximação com a literatura.



Narrativa com personagem/recurso visual.



Atividade narrativa com recurso lúdico.



História, objetos e brincadeira simbólica.

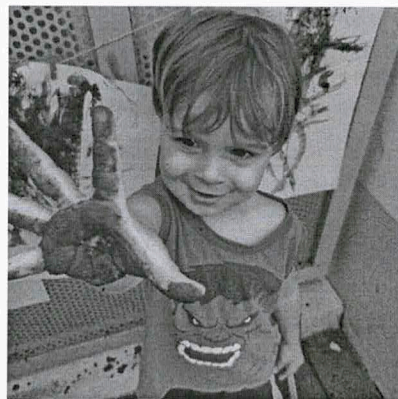
6. Artes visuais, cores, materiais e criação

Pintura, desenho, colagem, massinha, argila, elementos naturais e materiais diversos aparecem de forma recorrente nos projetos e registros da Casa. O foco está na exploração, na descoberta e na possibilidade de a criança produzir suas próprias marcas e composições.

A experiência acumulada nessa área sustenta o eixo de Artes e Expressão do projeto PNAB, que prevê materiais diretamente utilizados nas oficinas culturais.



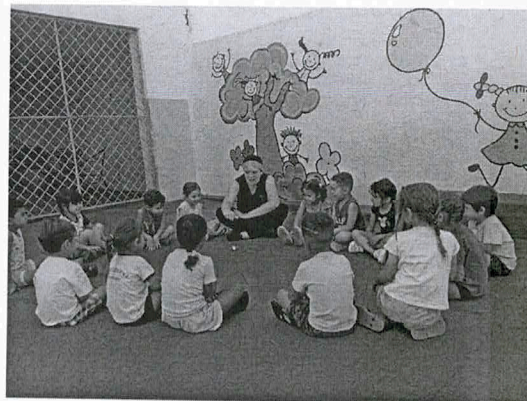
Pintura individual: gesto, cor e autoria infantil.



Contato direto com tinta e exploração sensorial.



Produção coletiva em grande suporte.



Atividade artística e criativa com participação infantil.

7. Música, ritmo, canto e movimento

A música aparece nos documentos institucionais como linguagem recorrente. O Projeto Brincar prevê canções infantis, instrumentos simples, dança e movimento. O projeto de leitura prevê leitura musical e instrumentos relacionados às histórias. Os registros de 2024/2025 incluem danças, músicas e instrumentos de matrizes culturais africanas.

No “Pequenos Artistas”, esse repertório será ampliado com a participação de Edmar Carlos Batista, músico/oficineiro com experiência em samba, percussão, Bate-Lata, violão, flauta e musicalização. A proposta é oferecer vivências simples, participativas e adequadas à idade das crianças.



Atividade musical em grupo.



Roda com experiência de ritmo e expressão.



Música, movimento e participação coletiva.



Grande roda como espaço de escuta, interação e participação.

8. Espaços que favorecem experiências culturais

A instituição utiliza ambientes internos e externos como espaços de leitura, criação, brincadeira e convivência. Documentos de 2021/2022 já registravam biblioteca/canto literário e canto de leitura externo. Os registros atuais mostram rodas em salas, pátios, gramados e outros ambientes da Casa.

Essa diversidade permite adaptar as propostas à faixa etária e ao tipo de experiência: leitura em pequenos grupos, atividades de movimento em áreas amplas, pintura e experiências sensoriais em locais preparados, além de rodas coletivas em ambientes externos.



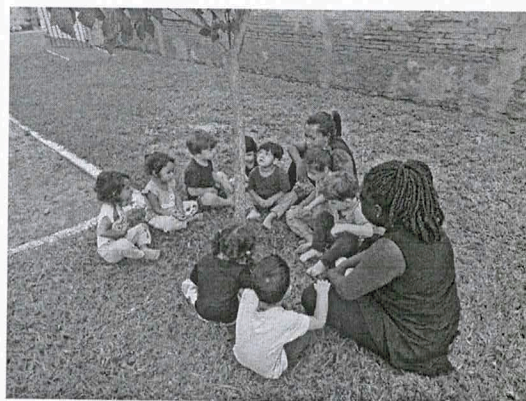
Grande roda em área externa.



Roda de narrativa ao ar livre.



Vivência externa com crianças e equipe.



Atividade em grupo reduzido ao ar livre.

9. Capacidade institucional e mobilização

A Casa mantém atendimento diário a aproximadamente 110 crianças e possui experiência na organização de turmas, equipes, espaços, projetos institucionais e atividades coletivas. Essa estrutura favorece a execução de uma programação cultural distribuída ao longo de diferentes grupos, sem depender de um único evento pontual.

A capacidade de mobilização também aparece na continuidade dos projetos, na produção de registros, no envolvimento de profissionais e na articulação com famílias, comunidade e rede local. Para a PNAB, essa estrutura será utilizada para organizar cronograma, materiais, registros e acompanhamento das metas.



Atividade coletiva com grupo numeroso.



Roda em ambiente interno com acompanhamento próximo.



Organização de grupo para atividade mediada.



Roda de participação e expressão em sala.



CASA DA CRIANÇA “IRMÃ CRUCIFIXA”

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 875 de 10 de agosto de 1972,
Utilidade Pública Estadual pela Lei 3207 de 5 de janeiro de 1982
Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 679, de 16 de maio de 2.003.
CNPJ 45.244.183/0001-29

10. Formação e qualificação da equipe

A execução cultural com crianças pequenas exige planejamento, mediação responsável e equipe capaz de adaptar linguagem, materiais e tempo das atividades. A Casa possui histórico de organização institucional e formação de profissionais, além de experiência na condução de projetos anuais.

No projeto “Pequenos Artistas”, a coordenação ficará responsável por articulação, organização, registros, divulgação e acompanhamento. A frente musical contará com profissional de trajetória cultural compatível com musicalização e cultura popular. As atividades serão desenvolvidas em diálogo com a equipe da instituição e com a rotina das turmas.

Os registros de capacitação institucional apresentados pela Casa complementam esse histórico de preparação da equipe. Eles são utilizados como evidência de qualificação e organização interna, e não como se fossem atividades culturais com as crianças.

11. Público, inclusão e democratização do acesso

O público direto do projeto é formado pelas crianças da primeira infância atendidas pela Casa. A gratuidade e a realização no próprio espaço institucional reduzem barreiras de acesso a livros, materiais artísticos, experiências musicais e vivências culturais.

O público inclui famílias de baixa renda e crianças em diferentes situações de vulnerabilidade social. A instituição mantém relação com a rede local de proteção. O projeto prevê linguagem simples, recursos visuais e sensoriais, diferentes formas de expressão e adaptações necessárias para ampliar a participação.

A proposta cultural não exige que a criança domine leitura, fala ou qualquer habilidade específica. Ela pode participar ouvindo, observando, tocando, movimentando-se, pintando, experimentando sons, imitando gestos e interagindo com os recursos apresentados.

12. Conexão direta entre trajetória e proposta PNAB

O projeto “Pequenos Artistas - Histórias, Música e Arte na Primeira Infância” não surge de forma desconectada da história da Casa. Ele organiza, em uma ação cultural específica, linguagens que já aparecem de maneira consistente nos documentos e registros institucionais.

Histórias e Oralidade

Projeto de leitura, cantos literários, contação, fantoches, livros sensoriais, criação de histórias e registros de rodas de leitura.

Música e Cultura Popular

Canções, instrumentos simples, dança, movimento, repertórios culturais, além da atuação proposta de músico/oficineiro com samba, percussão, Bate-Lata, flauta e violão.

Artes e Expressão

Pintura, desenho, colagem, argila, materiais diversos, elementos naturais, expressão corporal e brincadeira simbólica.

Experiências Sensoriais

Brincar heurístico, livros sensoriais, exploração tátil, objetos cotidianos, texturas e materiais naturais.

Participação e Acesso

Atendimento de aproximadamente 110 crianças, gratuidade, utilização dos espaços da instituição e participação organizada por turmas.

13. Memória fotográfica complementar

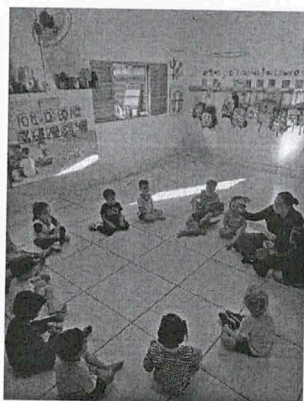
A seleção abaixo amplia a memória visual da trajetória recente e demonstra repetição e continuidade das práticas em diferentes grupos e momentos.



Roda cultural com mediação coletiva.



Vivência com recursos e participação infantil.



Atividade de interação e expressão.



Registro de proposta realizada com crianças.



Vivência coletiva em ambiente da instituição.



Atividade mediada com participação infantil.

14. Síntese da trajetória cultural

O conjunto documental e fotográfico evidencia que a Casa da Criança “Irmã Crucifixa” possui trajetória concreta e continuada no uso de diferentes linguagens culturais com a primeira infância. Literatura, oralidade, música, movimento, artes visuais, cultura popular, diversidade cultural, brincadeira simbólica e experiências sensoriais aparecem em projetos de diferentes anos e em numerosos registros de execução.

A instituição possui finalidade cultural formalmente prevista em seu Estatuto, espaços de leitura, projetos anuais, experiência com grupos de crianças pequenas e capacidade de organização e documentação. Essa base sustenta a viabilidade e a coerência do projeto “Pequenos Artistas”.

Para a PNAB 2026, a proposta pretende transformar essa experiência acumulada em uma programação cultural planejada, com metas definidas e recursos direcionados à contratação da equipe, aquisição de livros e materiais utilizados diretamente nas vivências.

Bebedouro, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES
Data: 25/09/2026 14:33:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Izabela Aparecida Somer Gomes
Presidente - Casa da Criança “Irmã Crucifixa”